



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE PICOS – PIAUÍ**

Rua São Francisco, nº 603, Centro, Picos – CEP: 64.600-012 CNPJ Nº13. 472.452/0001-18 (FMDCA de Picos) E-mail: cmdcapicos@outlook

---

**RESOLUÇÃO Nº 03/ de 17 de março de 2020.**

**Dispõe sobre medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfretamento à ameaça de propagação do novo Corona vírus classificado como pandemia.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picos, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2691/2015, de 02 de outubro de 2015, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Corona vírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfretamento à ameaça de propagação do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Municipal nº 34/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica determinada a imediata suspensão, por quinze dias, das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picos,

Art. 2º - Ficam determinado o atendimento apenas no regime de sobre aviso, pelo prazo de quinze dias, para os Conselheiros Tutelar de Picos, conforme escala de plantão;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Picos, 17 de março de 2020.

---

Luisa Maria Pereira Cunha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente